



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1216

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR (ÔNIBUS ESCOLAR), ADQUIRIDO À CONTA DO CONVÊNIO MEC/FNDE/PNTE, E PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a ALIENAÇÃO do Veículo Automotor (ÔNIBUS ESCOLAR), adquirido à Conta do Convênio MEC/FNDE/PNTE, Marca: MERCEDES BENZ, Ano de Fabricação: 1983, Chassi nº 344.050.11.020285, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores modificações pela Lei nº 8.883/94, por ser comprovadamente inviável a sua recuperação.

**Art. 2º** - A receita decorrente da operação constante do Artigo Primeiro, será contabilizada em codificação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 11 de maio de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes  
Secretário Municipal de Administração